

Retorno 2021

Regulamento

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando o Terceiro Princípio do Cooperativismo: "Participação Econômica dos Membros", que prevê que as sobras anuais serão destinadas aos investimentos na expansão e desenvolvimento da cooperativa e aos Cooperados na proporção de suas operações com a cooperativa.

Considerando que a Coop – Cooperativa de Consumo é uma cooperativa regida pela Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e tem por objetivo a prestação de serviços aos Cooperados através da defesa econômico-social das suas necessidades de consumo, por meio de ajuda mútua.

Considerando que o Estatuto Social da Coop – Cooperativa de Consumo prevê, em seu Capítulo XI, o Retorno das Sobras líquidas do exercício social aos seus Cooperados proporcionalmente às operações realizadas com a Coop.

Considerando as decisões da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de março de 2022, as sobras líquidas do exercício de 2021 totalizam o valor de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais) a serem creditadas, proporcionalmente, aos Cooperados em abastecimentos futuros, nos termos do artigo 102 do Estatuto Social.

PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO

1. O Retorno das Sobras líquidas, referente ao exercício de 2021 e aprovado na Assembleia Geral Ordinária, será disponibilizado aos Cooperados no período de 02/05/2022 a 02/06/2025, conforme art. 102, §3º do Estatuto Social desta Cooperativa.

DESTINAÇÃO DO SALDO NÃO UTILIZADO

2. O saldo não utilizado até a data-limite mencionada no item 1 será remetido ao Fundo de Reserva desta Cooperativa.

DIREITO AO RETORNO

3. Somente terão direito ao Retorno das Sobras os **Cooperados titulares** que:

- a. Efetuaram aquisições de produtos em quaisquer unidades Coop no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.
- b. Informaram seu número de matrícula no momento das compras.

4. O Retorno das Sobras é pessoal e intransferível.

5. Havendo matrículas em duplicidade (mesmo nome e CPF), serão consideradas para fins de concessão do retorno, todas as compras realizadas pelo Cooperado durante o período aquisitivo.

6. Caso o Cooperado possua capital a integralizar, o Retorno das Sobras será incorporado ao seu capital, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor a que tiver direito, a fim de que seja complementada sua subscrição, garantindo a conformidade prevista no Estatuto Social desta Cooperativa.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO RETORNO

7. O retorno será disponibilizado somente nos caixas das Lojas e Drogarias da COOP.

8. Não haverá disponibilização do retorno nos caixas dos Postos de Combustíveis e nas Unidades Coop Retira.

9. Nos autocaixas será possível apenas a consulta do Retorno das Sobras a que faz jus o Cooperado.

DO RESGATE DAS SOBRAS

10. O resgate do Retorno das Sobras deverá ser realizado no momento das compras efetuadas nos estabelecimentos elencados no item 7 pelo:

- a. **Cooperado titular:** mediante a comprovação positiva do cadastro, através do número do CPF e/ou data de nascimento, munido com documento pessoal original com foto (RG ou Carteira de Habilitação).
- b. **Representante do Cooperado titular:** mediante apresentação de autorização por escrito, com poderes específicos e devidamente munido com documento pessoal com foto (RG ou Carteira de Habilitação).

11. O valor do Retorno das Sobras não é aplicável para **recargas de celular ou pagamento de contas**.

12. Caso o valor do Retorno das Sobras seja superior ao valor da compra realizada, o saldo remanescente ficará disponível para aquisição em compra posterior, não podendo ser liberado como "troco" em espécie.

13. Ao efetuar o resgate, serão emitidos dois comprovantes de utilização do retorno:

- a. Um para composição de registro da Coop, que deverá ser assinado pelo Cooperado titular ou seu representante, nos termos do item 10 deste regulamento.
- b. Um para o Cooperado.

14. Os comprovantes emitidos, conforme item 13, terão as seguintes informações: matrícula, nome completo e número do CPF do Cooperado titular, saldo e total do retorno utilizado.

DA DIVULGAÇÃO DO REGULAMENTO

15. O regulamento do Retorno das Sobras exercício 2021 - será divulgado no website da Coop Cooperativa de Consumo (www.portalcoop.com.br) e nas suas unidades de Drogarias e Supermercados.

DOS COOPERADOS DESLIGADOS/MATRÍCULAS BAIXADAS

16. Os ex-cooperados que tiveram suas matrículas baixadas no período de janeiro a dezembro de 2021, independentemente do motivo do desligamento, terão o saldo apurado e pago nos termos do Estatuto Social desta Cooperativa.

DISPOSIÇÕES GERAIS

17. Todas as dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos Cooperados serão preliminarmente analisadas pela Coop Cooperativa de Consumo através dos canais de atendimento da Central de Atendimento (Telefone 0800 7722667).